



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**AVISO DE DESIGNAÇÃO - PGJ**

**AVISO DE DESIGNAÇÃO PARA O PLANTÃO PROCESSUAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NA  
CONDIÇÃO DE VOLUNTÁRIO**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos arts. 9º e 11 da Resolução CSMPDFT nº 241, de 13 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar aberto concurso para a designação, na condição de voluntário, de membros para o plantão processual de primeira instância, no mês de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Os interessados em participar do concurso deverão apresentar pedido por meio de sistema eletrônico, no qual indicarão a quantidade máxima de dias para os quais pretendem ser designados, bem como os dias e os horários em que estarão disponíveis para eventual designação.

**Art. 3º** Os pedidos poderão ser formulados e alterados pelo prazo de 3 dias, a contar do primeiro dia útil da publicação deste edital, com encerramento às 23h59.

**Art. 4º** As inscrições e respectivas opções, bem como eventuais alterações e desistências, somente poderão ser efetivadas durante o prazo do concurso.

**Art. 5º** As designações observarão os critérios de antiguidade e alternância, conforme o § 3º do art. 11 da Resolução CSMPDFT nº 241, de 13 de abril de 2018.

**Art. 6º** Após o término do concurso, será divulgada lista com a escala de designações.

Parágrafo único. Na eventualidade de haver horários para os quais não haja voluntários, a Chefia de Gabinete incluirá membros que serão designados compulsoriamente, observados os critérios da Resolução CSMPDFT nº 241, de 13 de abril de 2018.

**Art. 7º** Após o término do concurso, será divulgada a lista de preferência atualizada, que vigorará para o concurso seguinte, confeccionada a partir dos critérios estabelecidos no § 3º do art. 11 da Resolução CSMPDFT nº 241, de 13 de abril de 2018.

**Art. 8º** Os membros designados que não puderem realizar o plantão ou desistirem da designação deverão comunicar a Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, não sendo admitida a indicação de substituto para a realização da designação.

§ 1º A vaga será preenchida com membro designado compulsoriamente, a quem será franqueada a possibilidade de indicação de substituto.

§ 2º Não será admitido pedido de desistência voluntária da designação formulado com menos de sete dias da data designada para o plantão, salvo justificção a critério da Chefia de Gabinete da

Procuradoria-Geral de Justiça.

Brasília, 10 de novembro de 2023.

**GEORGES CALOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**

Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 13/11/2023, às 10:00, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0691157** e o código CRC **567089F0**.

19.04.3756.0093893/2023-54

0691157v2